



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO N.º 01/2017**

**PROCESSO Nº. 08907/2017**

**ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS SERVIÇOS**

**SERVIÇOS DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA (ES).**

Os serviços que constituem o objeto desta **PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO** deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência, cujo objetivo é fornecer parâmetros e informações necessárias para o conhecimento e execução dos serviços e formação dos custos.

São os seguintes serviços para apresentação de preços:

**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** - Coleta de Resíduos Sólidos do tipo Domiciliar, coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, Coleta Seletiva de Resíduos e Remoção de Resíduos.

**VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** - Varrição Manual de Vias Públicas, Limpeza Manual e Mecanizada de Praias, e Serviços Complementares de Limpeza Pública: Limpeza de Valas, Canais, Praças e Espaços Públicos; limpeza, lavagem e Desinfecção de Vias, Pátios de Feiras Livres e Mercados Públicos e Execução de Operações Especiais- Mutirão.

**CONSIDERAÇÕES PARA TODOS OS SERVIÇOS**

Especificações válidas para todos os serviços e tarefas a serem cotados além dos demais a serem discriminados nos respectivos itens específicos dos mesmos:

**A - Mão de obra:**

a. O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da **Contratada**.



- b. A **Contratante** não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e ou previdenciários seja da mão de obra direta e ou indireta envolvidas neste projeto.
- c. Funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, devem possuir seus custos contemplados no Grupo B – Provisões da Tabela de Encargos Sociais sobre a Mão de Obra.

#### **B - Manutenção Preventiva/Corretiva:**

A **Contratada** deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados na execução dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

#### **C - Veículos:**

A Contratada assinará um termo onde se compromete a disponibilizar um veículo extra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. As características deste veículo devem corresponder às do veículo substituído.

Os veículos /equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

Os equipamentos deverão ser pintados ou plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com letreiro a ser fornecido pela fiscalização. Deverá ser também reservado, em ambas as laterais dos equipamentos, um espaço para a veiculação de campanhas institucionais da Prefeitura, que poderão ser pintadas ou coladas.

Todos os veículos deverão possuir espelhos retrovisores em ambos os lados, serem equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio; serem estanques para evitar vazamentos de líquidos ou resíduos nas vias, possuírem sinalização com faixas reflexivas conforme Norma CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito. No caso de caçambas ou carrocerias abertas estas devem ser cobertas após os respectivos carregamentos por lonas impermeáveis para trafegarem nas vias.



#### **D - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:**

- a. A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, garis, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);
- b. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;
- c. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade;
- d. Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada e a descrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA”.

#### **E - Apresentação da Composição de Custo:**

As composições de custos unitários deverão trazer, de forma explícita, as seguintes informações:

- Detalhamento dos Encargos Social, ANEXO V – F;
- Detalhamento da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, ANEXO V – F;
- Todas as despesas com mão-de-obra em conformidade com a legislação trabalhista e acordos coletivos vigentes;
- Uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI’s) e equipamentos de proteção coletivos (EPC’s);
- Gastos associados aos equipamentos envolvidos na operação dos serviços (aluguel/depreciação, combustível, peças, seguro, licenciamento, etc.);
- Insumos e ferramentas inerentes à prestação dos serviços (sacos plásticos, cal, pás, etc);
- Demais custos que se fizerem necessários a boa prestação dos serviços (bases operacionais, instalações, etc, ou seja, os custos de ADMINISTRAÇÃO LOCAL.
- Os custos da administração local poderão ser dimensionados conforme planejamento da execução dos serviços da empresa, desde que não cause prejuízo à perfeita execução dos serviços, e após aprovação pela SEMSU;
- Os custos orçados na Administração local deverão ser comprovados no primeiro mês de medição e ao final do contrato, bem como poderá ser exigido a qualquer tempo; e
- Deverá ser apresentada a comprovação da base de cálculo de PIS e COFINS na apresentação da planilha de custo e durante o todo o contrato;



- A composição de custos deverá ser apresentada no formato apresentado no Anexo V – D;
- Para elaboração da composição de custo deverão ser considerado os quantitativos apresentados na planilha base de composição de custos;
- Os quantitativos apresentados na planilha base para composição de custos, Anexo V – D, deverão ser mantidos, não podendo ser alterados.

## **1. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

### **1.1. Coleta de Resíduos Sólidos do Tipo Domiciliar**

#### **1.1.1 Coleta de Resíduos Sólidos do Tipo Domiciliar com caminhões compactadores**

A coleta de resíduos sólidos domiciliares será realizada com utilização de caminhões conforme especificado no item “Equipamentos e Veículos”.

As equipes de coleta serão compostas por 1 (um) motorista e 4 (quatro) coletores para cada veículo.

Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos. No Anexo I - D está apresentada a programação atual por região administrativa do município.

Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros.

O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.



Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:

- a. dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- b. dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- c. dispostos em contêineres e/ou caixas estacionárias, devidamente registrada com a fiscalização e;
- d. acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;
- e. resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- f. resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.

Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;

Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito;

Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o



recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos – áreas de difícil acesso;

Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga.

#### **Estrutura de Pessoal:**

Além do mínimo de 96 (noventa e seis) coletores e 24 (vinte e quatro) motoristas necessários à execução diária dos serviços de coleta, a Contratada deverá, necessariamente, garantir funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe.

#### **Parâmetros:**

- a. FREQUÊNCIA DIÁRIA: Quando os serviços são executados de segunda a sábado, nos períodos diurnos e noturnos, inclusive feriados.
- b. FREQUENCIA ALTERNADA: Quando os serviços são executados em dias alternados da semana, segundas, quartas e sextas, ou terças, quintas e sábados, nos períodos diurnos e noturnos, inclusive nos feriados.
- c. FREQUENCIA AOS DOMINGOS: Quando nos domingos são executadas a coleta de RSU da orla, feiras livres, bares e restaurantes de grande fluxo de pessoas.
- d. Os serviços de coleta de RSU ocorrerão em dois turnos:
  - NOTURNO: de 19h00m as 3h20m (incluindo uma hora de intervalo para refeição); e
  - DIURNO: de 7h00m as 15h20m (incluindo uma hora de intervalo para refeição).
- e. Número de dias trabalhados ao mês:  
 $(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$
- f. Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):  
 $(13 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,94 \text{ horas/mês.}$
- g. Número médio de horas extras a 50% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário): 16 horas/mês caso necessário.

#### **Equipamentos e Veículos:**



Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

- a.** 12 (doze) caminhões dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos – coleta traseira - com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> de resíduos compactados, dotados de tacógrafo, dispositivo superior para basculamento de caixas estacionárias de 5 m<sup>3</sup>, dispositivo tipo *lifter* para basculamento de contêineres plásticos de 1.000 litros e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS “Global Positioning System” em tempo real;
- b.** Instalar balança para operacionalização da coleta dos grandes geradores em 02 caminhões da frota de 12 unidades. As balanças deverão estar aferidas pelo IMETRO e apropriada para a operação desejada, ou seja, medição no momento da coleta, e serem aprovadas pela fiscalização, em atenção ao Decreto Municipal nº 172 de 07 de outubro de 2015, que regulamenta a Lei 2.915/94, que obriga os grandes geradores a se responsabilizarem pelo acondicionamento, coleta, remoção, transporte, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;
- c.** Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados;
- d.** Estes equipamentos deverão atender às seguintes especificações:
  - a frota (chassis e caixa compactadora) deverá ter no máximo 3 anos de uso no início do contrato, devendo permanecer em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato. Caso a fiscalização da Prefeitura constate avaria nos equipamentos/veículos estes deverão ser substituídos por outro da mesma forma, de modo a manter a qualidade da frota e dos serviços;
  - os caminhões deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
  - os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;
  - sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
  - os equipamentos deverão ser pintados ou plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha, em suas laterais, em local bem visível, com letreiro a ser fornecido pela fiscalização;



- deverão ser pintadas ou utilizada fita refletiva conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 (dez) cm de espessura;
- as caixas compactadoras deverão possuir as duas laterais lisas, sendo estas reservadas para a veiculação de campanhas institucionais da Prefeitura, que poderão ser pintadas ou coladas;
- na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os coletores;
- na cabine do veículo deverá ser instalada uma campainha com acionamento pela traseira do equipamento com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;
- os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;
- os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- A contratada deverá prever a reserva técnica de 20% (dois caminhões) visando garantir a frota mínima dimensionada.

#### **Média de Resíduos Coletados:**

Com base nos registros da SEMSU, têm-se a quantidade aferida de resíduos coletados por mês no ano de 2016, como segue:

**Tabela 1 – Quantidade de Resíduos Coletados**

<b>Resíduos Domiciliar/Comercial Coletados no Ano de 2016 (ton)</b>	
Janeiro	12.873,19
Fevereiro	11.851,03
Março	12.092,91
Abril	10.789,04
Maiο	10.527,56
Junho	10.162,25
Julho	10.347,64
Agosto	10.937,59
Setembro	10.204,98
Outubro	10.796,75
Novembro	11.502,08
Dezembro	13.231,35





**Fonte:** Medições aferidas pela fiscalização da SEMSU, excluindo os resíduos inertes.

**Estrutura a ser fornecida:**

A contratada deverá fornecer mão de obra diária de 96 (noventa e seis) coletores e 24 (vinte e quatro) motoristas; e ferramentas listadas como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 96 (noventa e seis) garis coletores  - 24 (vinte e quatro) motoristas de caminhões	-12 (doze) caminhões dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos – coleta traseira - com capacidade mínima de 15 m <sup>3</sup> de resíduos compactados, sendo 2 dotados com balança  - Reserva Técnica de 20% (correspondente a 02 (dois) caminhões)

**Critério de Medição do Serviço:**

O serviço de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária localizada na unidade de Transbordo, mediante emissão de tickets em cada etapa, ou seja, na entrada e na saída do veículo, sendo estimado em 12.200 toneladas mês. Tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada mês será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

Os resíduos coletados serão encaminhados para pesagem no transbordo da **CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA, CNPJ Nº 01.656.808/0001- 94**, situado à Rodovia Darly Santos, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, empresa contratada atualmente pela PMVV.

Quando por algum motivo não houver o funcionamento da balança, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não

pesada o peso obtido através de média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem naquele setor, correspondente ao mesmo dia da semana. Porém, se a falha no sistema de pesagem não prejudicar o mostrador (*Displayer*) de forma que possam ser averiguados os pesos de entrada e saída dos veículos e, conseqüentemente, a determinação dos pesos líquidos efetivamente ingressados no local de descarga, será permitida a confecção manual destes tíquetes, desde que na presença do fiscal de balança designado pela Prefeitura de Vila Velha e mediante sua atestação por meio de assinatura.

**Unidade de medição: Tonelada (t) x mês.**

### **1.1.2 Coleta Manual de Resíduos Sólidos Urbanos em Áreas de Difícil Acesso**

Existem determinadas áreas, bairros e localidades nas cidades nos quais o caminhão compactador possui dificuldades de adentrar. Ruas estreitas e bairros nos quais não existe arruamento são exemplos quanto a não utilização do caminhão compactador coletor de capacidade superior a 15m<sup>3</sup> utilizado nos serviços de coleta regular de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU. Para atender a esta problemática deverá ser utilizada equipe de coletores que farão a coleta de maneira manual. Apresenta-se a seguir a relação dos locais identificados como de difícil acesso; podendo ser apresentado mais locais se surgirem.

**Tabela 2 – Locais de Difícil Acesso para Coleta de Resíduos Sólidos.**

#### **Coleta Manual em local de Difícil Acesso**

**Grupo 01** - Horário: Segunda, Quarta e Sexta - feira das 06:00 as 14:20 horas

**Jardim Marilândia:** Beco aliança, Beco Colombo, Travessa Tabuleiro I e II e Rua da Felicidade Siqueira.

**Jaburuna:** Rua e escadaria Eptácio Pessoa, Rua e Travessa Vasco da Gama, Rua União, Rua e Travessa Marajó, Rua, Travessa e escadaria Jabaticabeira, Rua e escadaria Olaria, Rua Colina, Beco do Tatá, Rua Marcio Valadares, Rua e escadaria da Vitória, Rua Joaquim de Freitas, escadaria Luiz Vom Rene, Av. Vista Linda, Rua Anália Fraga, Rua Alm Barroso, Rua do Cruzeiro, Rua Amério Eduardoe Rua Guilhermina Olligatte.



**23 de Maio:** Rua Benezzer, Rua S. Francisco de Assis, Rua Airton Senna, Rua Tapajós, Rua Princesa Isabel, Rua Paulo Vinha, Rua Fio de Ouro e Rua 7 de junho.

**Normilha:** Rua Sapucaia, Rua Pau Brasil, Rua Camará, Rua Pau Pereira, Rua Jequitibá, Rua Eucalipto, Rua Cedro, Rua Jacarandá, Rua Perobá, Rua Jatobá, Rua Parajú, Rua Ipê, Rua Mogno, Rua Oiti, Rua Juá, Rua Braúna, Av. Seringal, Rua Espírito Santo, Rua Ceará, Rua Brasília, Rua São Paulo, Rua Pará, Rua Alagoas, Rua Minas Gerais, Rua Rio de Janeiro e Rua Bahia.

### **Grupo 02 - Horário: Terça e Quinta-feria das 06:00 as 14:20 horas**

**Dom João Batista:** Rua Saldanha da Gama, Rua Ipiranga, Rua povo Heróico, Rua da Liberdade, Rua Pátria Amada, Rua Botafogo, Rua da Paz, Rua São José, Ruas da Conquista, Rua do Progresso, Rua da Esperança e Rua das Palmeiras.

**Alvorada:** Rua da Amizade, Rua Mal. Rondon, Rua e Travessa Estrela Dalva, Rua GII Veloso, Rua e Travessa do Sol, Rua do Mercúrio, Rua e Travessa Saturno Veiga.

**Vila Garrido:** Rua Antônio Bezerra de Farias, Rua Castelo Branco, Rua Camará, Rua Leocardino Cruz, Rua Operária, Rua Isabel Basílio, Rua Capitão Vieira de Mello, Rua Apolinário, Rua N. S. Aparecida, Rua Curubixa, Rua Amaro Ribeiro Soares, Beco Boa Sorte, Rua Padre Humberto.

**Sagrada Família:** Rua Divinópolis, Rua João Loiola, Beco do Anil, Beco e Travessa do Côncul, Rua Travessa S. Francisco, Rua da Chácara, Rua e Travessa Sebastião Nascimento, Rua José Bonifácio, Rua Luiz Silva, Rua Padre Humberto, Travessa Charita, Rua Eugênio Alves, Rua e escadaria Gama, Escadaria Araponga.

**Cobi de Cima:** Rua Francisco Guimarães, Escadaria e Travessa Piatá, Rua e Travessa Regeneração.

**Bairro Garoto:** Rua do Canal e Beco do Tomate.

### **Ferramentas:**

Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários a boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como vassourão, bombonas plásticas, girico, sacos plásticos e demais necessários a boa execução dos trabalhos.

### **Estrutura de Pessoal e Equipamentos:**



Para a coleta em áreas de difícil acesso, a contratada deverá manter a mão de obra diária de 25 (vinte e cinco) coletores, 01 (um) supervisor e 01 (um) motorista. A Contratada deverá fornecer ônibus para transportar a equipe de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes. O ônibus deverão se encontrar em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Mão de obra	Equipamentos / Placas
- 1 (um) supervisor de turma  - 25 (vinte e cinco) coletores	- 1 (um) ônibus com motorista.

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

- Número médio de horas extras a 100% do valor da hora normal trabalháveis ao mês (por funcionário):

$(13 \text{ feriados oficiais} \times 7,33 \text{ horas}) / 12 \text{ meses} = 7,94 \text{ horas/mês}$ .

- Turno normal de trabalho:

06:00 horas às 14:20 horas (com 1 hora de intervalo)

**1.2. Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde.**

Os serviços de coleta e transporte dos Resíduos de Serviço de Saúde - RSS gerados no Município, em estabelecimentos como hospitais, maternidades, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios, sanatórios, clínicas médicas, dentárias e veterinárias, centros de saúde, bancos de sangue, consultório odontológico, médicos, laboratórios, farmácias,

drogarias, congêneres e de animais mortos de pequeno porte, desde que devidamente embalados, deverão ser coletados nos estabelecimentos cadastrados pelo Município de Vila Velha em conformidade com o Anexo I – C – Cadastro Atual dos Estabelecimentos de Serviços de Interesse de Saúde.

Os resíduos dos serviços de saúde coletados serão transportados em veículos específicos e encaminhados para a disposição final na MARCA CONSTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, situado à BR 101, Km 282, Estrada do Contorno, Nova Rosa da Penha, CEP: 29.157-405, Cariacica/ES, empresa contratada atualmente pela PMVV.

Para efeito de elaboração das planilhas de custos deverá ser considerado para a sua formulação, que os serviços de coleta dos RSS deverão contemplar distâncias de transporte das cargas de suas coletas até o local de disposição final contratado atualmente pela PMVV. Com base nos registros da SEMSU são percorridos em média 130 Km por viagem, sendo uma viagem por dia, e um volume estimado de 110 toneladas/mês.

Os resíduos serão pesados em balança localizadas na unidade transbordo da CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA, CNPJ Nº 01.656.808/0001- 94, situado à Rodovia Darly Santos, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, empresa contratada atualmente pela PMVV, antes de serem encaminhados a destinação final. A pesagem é obrigatória e imprescindível para o controle de medição da Secretaria de Serviços Urbanos.

A frequência com que se dará a coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde em cada estabelecimento gerador será em função da quantidade dos resíduos gerados por cada estabelecimento, podendo ser diária, no caso de hospitais e grandes clínicas, alternada, ou semanal; conforme Roteiro a ser estabelecido pela contratada e aprovado pela fiscalização.

Os Resíduos de Serviços de Saúde serão coletados, após devidamente segregados e acondicionados conforme as normas NBR 12.809 e 9.190 pelos seus geradores, nos pontos de coleta mantidos pelos estabelecimentos geradores dos resíduos, e que estejam devidamente cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Vila Velha, conforme Decreto Municipal 172 de 07 de outubro de 2015.

Os coletores deverão ser orientados para que tomem os cuidados necessários no manuseio dos resíduos, devendo portar os equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, que deverão ser fornecidos aos funcionários de forma gratuita.

A coleta dos RSS deverá ser executada conforme Anexo V – C - Cadastro Atual dos Estabelecimentos de Serviços de Interesse de Saúde.

A contratada não ficará restrita a atender somente os estabelecimentos elencados no ANEXO V - C , devendo prestar os serviços a todo e qualquer estabelecimento que solicitar e tiver seu cadastro efetivado junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, desde que estes, se encontrem dentro dos limites da cidade de Vila Velha/ES.

Deverá a Contratada, comunicar por escrito à fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU da Prefeitura Municipal de Vila Velha, as situações porventura não resolvidas por ela junto ao gerador dos Resíduos de Serviços de Saúde e que reflitam na qualidade dos serviços ou prejuízo à saúde pública, para que possa ser aplicada providência punitiva pela mesma junto ao estabelecimento.

#### **Ferramentas:**

Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários a boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, as pás, rodos, sacos plásticos de 100 litros, desinfetantes e demais necessários a boa execução dos trabalhos.

#### **Estrutura de Pessoal e Equipamentos:**

A contratada deverá manter 01 (uma) equipe diária completa com 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.

A coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executada com o emprego exclusivo de caminhão coletor especialmente desenvolvido para esse fim, em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e com o emprego exclusivo de mão de obra treinada para essa atividade (motorista e coletor). A frota (chassis, demais equipamentos) deverá ter no máximo 3 anos de operação, devendo permanecer em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato.



Caso a fiscalização da Prefeitura constate avaria nos equipamentos/veículos estes deverão ser substituídos por outro 0 Km, de modo a manter a qualidade da frota e dos serviços.

Em atenção à Lei Federal nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, ao Decreto Municipal nº 172 de 07 de outubro de 2015, que regulamenta a Lei 2.915/94, que obriga os grandes geradores e os geradores de resíduos especiais a se responsabilizarem pelo acondicionamento, coleta, remoção, transporte, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, o veículo deverá possuir balança para operacionalização do decreto. A balança deverá estar aferida pelo INMETRO, e estar aprovada pela fiscalização. O resíduo é pesado no momento da coleta, com emissão do ticket de pesagem, no estabelecimento gerador.

**Estrutura a ser fornecida:**

A contratada deverá fornecer mão de obra diária de 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista; 01 (um) veículo coletor dotado de balança e ferramentas listadas como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 01 (um) motorista de caminhão coletor de resíduo hospitalar - 2 (dois) coletores	- 01 (um) caminhão coletor hospitalar com capacidade mínima de 8 m <sup>3</sup> dotado de balança

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

- Turno normal de trabalho:

7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

**Critério de Medição do Serviço:**

O serviço de coleta de resíduos de serviço de saúde será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária, mediante emissão de ticket de

pesagem, localizada na unidade de transbordo da CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA, situado à Rodovia Darly Santos conforme já apresentado, tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada mês será a quantidade mensal de resíduos a ser computado, com base nos Tickets emitidos na pesagem, para a medição daquele mês.

Quando por algum motivo não houver o funcionamento da balança, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido através de média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem naquele setor, correspondente ao mesmo dia da semana.

#### **Unidade de medição: Tonelada (t) x mês**

### **1.3. Remoção de Caixas Estacionárias com Emprego de Caminhão Poliguindaste**

O caminhão poliguindaste será utilizado na remoção das caixas estacionárias disponibilizadas em locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Vila Velha. As caixas estacionárias serão conduzidas a unidade de transbordo atual contratada pela PMVV já qualificada no item anterior. A quantidade estimada de caixas a serem removidas diariamente é de 15 unidades, pois nas demais caixas, os resíduos são recolhidos pelo caminhão compactador

#### **Ferramentas:**

Cada veículo em serviço deverá carregar no mínimo 1 (uma) vassoura e 1 (uma) pá para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

#### **Estrutura de Pessoal e Equipamentos:**

A contratada deverá manter diariamente 01 (um) motorista e 01 (um) gari para execução dos serviços.





O caminhão deverá, encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 03 (três) anos de fabricação.

**Estrutura a ser fornecida:**

A contratada deverá fornecer mão de obra diária de 01 (um) gari e um motorista, e 01 (um) caminhão poliguindaste duplo e demais ferramentas listadas como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 1 (um) motorista de caminhão poliguindaste duplo - 1 (um) gari	- 1 (um) caminhão poliguindaste duplo

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 13 \text{ feriados}) / 12 \text{ meses} = 25 \text{ dias/mês}$

- Turno normal de trabalho:

1º turno (diurno): 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

**Critério de Medição do Serviço:**

O serviço de remoção de caixa estacionária com emprego de caminhão poliguindaste será medido através da quantidade de caminhão utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.

**Unidade de medição: Hora x caminhão**

**1.4. Disponibilização e Manutenção de Caixa Estacionária**

Locação e manutenção de caixa estacionária de até 5 m<sup>3</sup> nos padrões de identidade visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha – Lei Municipal 4.829/2009 ou outra que regule a matéria - para disposição de resíduos inertes e outros materiais. Os materiais contidos nas



caixas são coletados parte pela coleta de resíduos domiciliares (estimado em 35 unidades) e parte pelo caminhão poliguindaste (estimado em 15 unidades), que recolhe mecanicamente a caixa estacionária e a conduz a unidade de transbordo atual contratada pela Prefeitura de Vila Velha.

As caixas estacionárias deverão ser distribuídas em locais a serem definidos pela Contratante, em pontos estratégicos que atendam as demandas do município, incluindo a Coleta manual de Resíduos Sólidos Urbanos. A Contratada deverá disponibilizar 50 caixas estacionárias metálicas novas no início do contrato, com capacidade de 5 m<sup>3</sup>, sendo responsável pela sua manutenção e pintura nos padrões de identidade visual da Prefeitura Municipal de Vila Velha – Lei Municipal 4.829/2009 ou outra que regule a matéria durante a vigência do contrato.

A higienização das caixas deverá ser realizada pela Contratada.

A Contratante poderá solicitar a inclusão ou remoção de caixas estacionárias em alguns pontos da cidade, caso seja identificada uma imediata adequação à nova realidade do local.

**Estrutura a ser fornecida:**

A contratada deverá fornecer 50 caixas estacionárias e condições para realizar a higienização das mesmas.

Equipamentos
50 caixas estacionárias

**Critério de Medição do Serviço:**

A disponibilização de caixas estacionárias será medida através do número de unidades fornecidas em cada mês para a execução do serviço, limitando-se a **50 unidades** no início do contrato.

**Unidade de medição: unidades/mês.**

## **1.5. Coleta Seletiva de Resíduos**

Com base na lei de número 12.305 que institui a “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, de agosto de 2010, o Município de Vila Velha iniciou a implantação da coleta seletiva, que envolve metas de redução, reutilização, e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, minimizando os impactos no ambiente e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico no mercado de resíduos sólidos.

Aceitando o desafio de melhoria da qualidade ambiental a partir da gestão integrada dos resíduos sólidos, a Prefeitura de Vila Velha implantou o serviço de Coleta Seletiva com a Coleta Porta a Porta e o Cata Móveis a todos os munícipes e a disponibilização dos PEV's.

### **1.5.1. Coleta Seletiva Porta a Porta:**

A contratada deverá manter a Coleta Seletiva porta a porta que atualmente é executada na Região I de Vila Velha. Com relação às demais regiões a Coleta Seletiva deverá ser implantada respeitando os parâmetros a serem definidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dentro dos limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

A coleta porta a porta é implantada em prédios públicos, e particulares, em parceria com o município de Vila Velha. Esses locais funcionam como um posto de entrega voluntária dos recicláveis, armazenando-os em *bags* ou outros contentores. Cabe ao munícipe levar o material seco (reciclável) produzido em sua residência até os locais onde os recipientes estarão alocados.

Na medida em que o município amplie seu programa de coleta seletiva a contratada deverá atender a demanda de acordo com a metodologia e cronograma a ser estabelecido pela contratante. No entanto, a fim de promover difusão e ampliação da coleta seletiva, tornando essa prática consolidada no município de Vila Velha, a contratada deverá comprometer-se a prover meios e recursos visando garantir um crescimento mínimo de 5% ao ano do volume de resíduos recicláveis hoje coletados (30 ton/mês).



Todo o material recolhido deverá ser destinado nos locais a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, localizados no interior do perímetro do município.

**Estrutura de Pessoal e Equipamentos:**

A contratada deverá manter 01 (uma) equipe diária completa com 01 (um) motorista e 02 (dois) garis para execução dos serviços

Para elaboração da planilha de custo, deverá ser estimado um percurso médio mensal de 1.043,20 Km. O recolhimento dos resíduos recicláveis se dá por meio de um caminhão carroceria. O caminhão deverá, encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 03 (três) anos de fabricação.

**Estrutura a ser fornecida:**

A contratada deverá fornecer um 1 (um) caminhão carroceria, 01 (um) motorista e 02 (dois) garis como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 1 (um) motorista de caminhão carroceria - 2 (dois) garis	- 1 (um) caminhão carroceria

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 13 \text{ feriados}) / 12 \text{ meses} = 25 \text{ dias/mês}$

- Turno normal de trabalho:

7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

**Critério de Medição do Serviço:**

O serviço de coleta seletiva Porta a Porta será medido através da quantidade de caminhão utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.

### Unidade de medição: hora x caminhão

#### 1.5.2. Coleta Seletiva Objetos Volumosos – Cata Móveis

A contratada deverá manter a Coleta do Projeto Cata Móveis, porta a porta, que atualmente é executada no Município.

Na medida em que o Município amplie seu programa de coleta de objetos volumosos a contratada deverá atender a demanda de acordo com a metodologia e cronograma a ser estabelecido pela contratante. No entanto, a fim de promover difusão e ampliação da coleta seletiva, tornando essa prática consolidada no município de Vila Velha, a contratada deverá comprometer-se a prover meios e recursos visando garantir um crescimento mínimo de 5% ao ano do volume de resíduos recicláveis hoje coletados (30 ton/mês).

Todo o material recolhido deverá ser destinado nos locais a serem indicados pela Prefeitura Municipal de Vila Velha, localizados no interior do perímetro do município.

#### **Estrutura de Pessoal e Equipamentos:**

A contratada deverá manter 01 (uma) equipe diária completa com 01 (um) motorista e 02 (dois) garis.

Para elaboração da planilha de custo, deverá ser estimado um percurso médio mensal de 1.043,20 Km. O recolhimento dos resíduos recicláveis se dará por meio de um caminhão tipo Baú ¾. O caminhão deverá, encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 03 (três) anos de fabricação.

#### **Estrutura a ser fornecida:**

A contratada deverá fornecer um 1 (um) caminhão baú 3/4, 01 (um) motorista e 02 (dois) garis como segue:

Mão de obra	Equipamentos
-------------	--------------



- 1 (um) motorista de caminhão baú - 2 (dois) garis	- 1 (um) caminhão baú 3/4
--	---------------------------

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 13 feriados) /12meses = 25 dias/mês

- Turno normal de trabalho:

07:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

**Critério de Medição do Serviço:**

O serviço de coleta seletiva de Objetos Volumosos – Cata Móveis será medido através da quantidade de caminhão utilizada multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.

**Unidade de medição: hora x caminhão**

**1.5.3. Coleta Seletiva em Postos de Entrega Voluntária de Resíduos Recicláveis**

A contratada deverá manter a Coleta seletiva com recolhimento dos resíduos lançados nos contentores como Postos de Entrega Voluntária que atualmente é executada no município, segundo demanda a ser estabelecida pela fiscalização.

Os Contentores são de propriedade da Prefeitura de Vila Velha e são distribuídos em pontos estratégicos no Município. Cabe ao munícipe levar o material seco e reciclável produzido em sua residência até os locais onde os mesmos se encontram. A higienização dos contentores deverá ser realizada pela contratada.

Todo o material recolhido será encaminhado para local a ser indicado pela fiscalização nos limites do Município.

**Estrutura de Pessoal e Equipamentos:**

A contratada deverá manter 01 (uma) equipe diária com 01 (um) motorista e 02 (dois) garis.



O recolhimento dos resíduos recicláveis se dará por meio de um caminhão tipo munck Basculante. Para elaboração da planilha de custo, deverá ser estimado um percurso médio mensal de 1.043,20 Km. O caminhão deverá encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 03 (três) anos de fabricação.

**Estrutura a ser fornecida:**

A contratada deverá fornecer um 1 (um) caminhão tipo Munck Basculante, 01 (um) motorista e 02 (dois) garis como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 1 (um) motorista de caminhão tipo Munck Basculante - 2 (dois) garis	- 1 (um) caminhão tipo Munck Basculante.

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 13 \text{ feriados}) / 12 \text{ meses} = 25 \text{ dias/mês}$

- Turno normal de trabalho:

07:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

**Critério de Medição do Serviço:**

O serviço de coleta seletiva em Postos de Entrega Voluntária de Resíduos Recicláveis será medido através da quantidade de caminhão utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.

**Unidade de medição: hora x caminhão**

**1.6. Equipamentos para remoção de resíduos especiais**



Os resíduos especiais são aqueles que não são removidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, origem e quantidade. Enquadram-se nesta categoria:

- Restos de limpeza e podaço de praças e jardins, de capina e raspagem;
- Entulhos gerais;
- Restos de móveis, colchões e outros similares;
- Resíduos de mutirões;
- Vegetação das superfícies e margens de córregos e valões;

A Contratada deverá proceder a remoção dos resíduos especiais em vias e logradouros públicos do Município ou margens dos canais oriundos dos serviços realizados pelas contratadas na limpeza urbana, ou mediante solicitação através de ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

#### **Ferramentas:**

Deverá ser considerado para a execução deste serviço o consumo de vassoura, pá, enxadas, rastelos e sacos plásticos para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço.

#### **Estrutura de Pessoal e Equipamentos:**

Os resíduos especiais provenientes de restos de limpeza e podaço de praças e jardins, de capina e raspagem, restos de móveis, colchões, resíduos de mutirões e resíduos de limpeza de superfície e margem de canal serão removidos por meio de caminhões trucados dotados de caçamba basculante de 12 m<sup>3</sup>, caminhões tocos dotados de caçamba basculante de 6/8m<sup>3</sup>, caminhões carrocerias catagalho, carregados manualmente ou por meio de pás carregadeiras do tipo CAT 924 ou similar, com capacidade mínima de 1,8 m<sup>3</sup> por carregamento e minicarregadeiras tipo Bobcat ou similar dotadas de cabine fechada. Posteriormente ao recolhimento do material, este deverá ser destinado em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e que esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Para elaboração da planilha de custo, deverá ser considerado que todos os resíduos serão destinados a unidade de Transbordo da CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA, CNPJ Nº 01.656.808/0001- 94, situado à Rodovia Darly Santos, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, empresa contratada atualmente pela PMVV, num





volume estimado de 3.000 toneladas/mês. A pesagem é obrigatória e imprescindível para o controle de medição da Secretaria de Serviços Urbanos.

A logística de programação para definir quais as pás-carregadeiras acompanharão os caminhões basculantes deverá ser flexibilizada e acordada entre a fiscalização e a contratada levando-se em conta a dinamização e eficiência dos serviços.

Os caminhões deverão, encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 03 (três) anos de fabricação. As máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação e com capacidade adequada para as operações do contrato.

Para remoção de resíduos especiais com emprego de pá-carregadeira, minicarregadeira e retroescavadeira deverão ser disponibilizados mão de obra e equipamentos como segue:

**Pessoal para acompanhar os equipamentos:**

- 16 (dezesesseis) garis diurno (09 para basculantes, 5 para caminhão truck e 02 para catagalho)
- 02 (dois) garis noturnos (02 para basculante).
- 01 (um) Supervisor.

**Equipamentos com motoristas / operadores:**

- 05 (cinco) caminhões trucados basculantes 12m<sup>3</sup>, com motorista;
- 09 (nove) caminhões basculantes 6/8m<sup>3</sup>, com 10 motoristas, sendo 01 (um) motorista noturno;
- 01 (um) Caminhão Carroceria Catagalho, com motorista;
- 04 (quatro) pás carregadeiras do tipo CAT 924 ou similar com capacidade mínima de 1,8 m<sup>3</sup>, com operadores;
- 01 (uma) Minicarregadeira cabinada tipo Bobcat ou similar, com operador;



**Estrutura a ser fornecida:**

A contratada deverá fornecer mão de obra diária, equipamentos e as ferramentas listadas como segue:

Mão de obra	Equipamentos
<ul style="list-style-type: none"><li>- 05 (cinco) motoristas caminhões basculantes trucados de 12m<sup>3</sup>,</li><li>- 10 (dez) motoristas para caminhões basculantes 6/8m<sup>3</sup> sendo 01 noturno.</li><li>- 01 (um) motorista de caminhão catagalho</li><li>- 04 (quatro) operadores de pá-carregadeira</li><li>- 01 (um) operador de mini-carregadeira</li><li>- 18 garis sendo 16 (dezesesseis) garis diurnos e 02 (dois) noturnos</li><li>2 (dois) Supervisores</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 05 (cinco) caminhões basculantes trucados de 12m<sup>3</sup>,</li><li>- 09 (nove) caminhões basculantes 6/8m<sup>3</sup></li><li>- 01 (um) Caminhão Carroceria Catagalho</li><li>- 04 (quatro) pás carregadeiras do tipo CAT 924 ou similar com capacidade mínima de 1,8 m<sup>3</sup></li><li>- 01 (uma) Minicarregadeira cabinada tipo Bobcat ou similar</li></ul>

Todos os veículos e pessoal listados por turno, deverão estar no pátio para saída conforme orientação a ser fornecida pela fiscalização.

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 13 feriados) /12meses = 25 dias/mês

- Turno normal de trabalho:

07:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

21:00 horas às 05:20 horas (com 1 hora de intervalo)

**Critério de Medição do Serviço:**



O serviço de remoção de resíduos especiais será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária localizada na unidade de Transbordo da CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos Vila Velha LTDA situado à Rodovia Darly Santos, conforme já apresentado. Tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada mês será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

Quando por algum motivo não houver o funcionamento da balança, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido através de média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem naquele setor, correspondente ao mesmo dia da semana.

Os resíduos coletados serão encaminhados para pesagem no transbordo contratado atualmente pela PMVV.

**Unidade de medição: tonelada x mês**

## **2. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **2.1. Varrição Manual de Vias Públicas**

A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo e calçadas fronteiriças aos meios fios, e canteiros centrais de avenidas.

Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela fiscalização desde o primeiro dia de vigência do contrato.



O início dos serviços deverão ser entre: Matutino - 7h00m e 7h30m; Vespertino - 14h00m e 14h30m; e Noturno - 21h00m e 21h30m. Para os locais com características comerciais com maior afluxo de transeuntes e locais de interesse público, com expressa autorização da Contratante, o início dos serviços para o turno matutino poderá se dar no horário entre 6h00m e 6h30m.

É atribuição da Contratada comunicar previamente à Contratante qualquer modificação dos horários e planejamentos da atividade. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

O serviço de varrição deverá sempre ser executado, por eixo de via, concomitantemente dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados.

A equipe de varrição deverá estar equipada com carrinhos de 120 (cento e vinte) litros guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta.

A execução dos serviços de varrição manual será realizada por 2 (dois) garis varredores, um em cada lado da via, simultaneamente, munidos de carrinho de 120 (cento e vinte) litros, e ainda, de utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos como pazinha, vassourão, saco plásticos de no mínimo (cem) litros

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço sem prévia autorização da Contratante.

Os Supervisores deverão estar portando uniforme de aspecto visual distinto dos varredores (cores características para os supervisores de equipes) e a eles competirá a tarefa de coordenar as atividades dos varredores e deles cobrarem a qualidade e eficiência nos serviços de varrição manual.

A Contratada deverá transportar as equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, com



exceção das equipes dos chamados “Pontos Fixo”, onde os garis seguem direto para os postos de trabalho.

A Contratada poderá propor durante a vigência do Contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da SEMSU.

Os resíduos gerados pelos serviços de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes de 100 (cem) litros de capacidade, que deverão ser coletados pelas equipes da coleta regular de Resíduos sólidos urbanos, e/ou equipes da coleta manual, e/ou da coleta de resíduos especiais, e ou ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza.

A varrição manual deverá ser executada em vias pavimentadas e nos Pontos Fixos como Convento da Penha, Barra do Jucu, praças, e outros a serem definidos pela Fiscalização – de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado ainda no primeiro dia da vigência do contrato, e aprovada pela equipe da SEMSU.

### **2.1.1. Varrição Manual**

Para elaboração da planilha de custo, deverá ser adotada uma produção média mensal de 3.481,75 Km de sarjeta.

#### **Estrutura de Pessoal Equipamentos e Ferramentas:**

A contratada deverá manter diariamente 50 (cinquenta) garis varredores, 02 (dois) supervisores para varrição manual de vias e logradouros.

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) caminhões tipo Baú  $\frac{3}{4}$  para o transporte de ferramentas e 02 (dois) ônibus para transportes dos garis varredores.

Os caminhões e ônibus deverão, encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 03 (três) anos de fabricação para os caminhões e 10 (dez) anos para os ônibus.



**Estrutura a ser fornecida:**

A contratada deverá fornecer mão de obra diária de garis varredores, motoristas, veículos, e demais ferramentas listadas, como segue:

Mão de obra	Equipamentos
<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 (dois) motoristas de ônibus</li><li>- 02 (dois) motoristas de caminhão</li><li>- 50 (cinquenta) garis varredores (43 diurnos e 07 noturnos)</li><li>- 02 supervisores (diurnos)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 (dois) ônibus</li><li>- 02 (dois) caminhões baús para transporte de ferramentas</li></ul>

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 13 \text{ feriados} / 12 \text{ meses} = 25 \text{ dias/mês})$

Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

**Critério de Medição do Serviço:**

Será medido através das distâncias efetivamente varridas e limpas, devendo a varrição ser realizada simultaneamente nos dois lados da via para que seja totalizado o cumprimento da mesma. O somatório das distâncias **varridas** das sarjetas diariamente e aferidas pela fiscalização, será a quantidade a ser computada na medição daquele mês.

**Unidade de medição: km de sarjeta varrida x mês.**

**2.1.2. Varrição Manual em Pontos fixos**



A varrição manual deverá ser executada nas vias e praças chamados “Pontos Fixos” listados na planilha à seguir, e em outros a serem definidos pela Fiscalização – de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado ainda no primeiro dia da vigência do contrato, e aprovada pela equipe da SEMSU.

**Tabela – Identificação dos Pontos Fixos**

Limpeza de Praças		
Item	Local	Garis
1	Convento da Penha	3
2	Parque da Prainha	3
3	Praça do Rosário (Prainha)	1
4	Praça Duque de Caxias (Centro)	2
5	Praça de Itapoã (Rua Belém)	1
6	Praça de Itapoã (Dom Cavati)	1
7	Praça de Coqueiral	2
8	Praça de Santa Mônica	1
9	Praça de Glória	1
10	Praça do Ibes	2
11	Praça do Vale Encantado	1
12	Praça de São Torquato	2
13	Praça de Gaivotas	2
14	Vila Nova	1
15	Prefeitura	1
16	Guadalajara	1
17	Praça de Ilha dos Bentos	1
18	Praça de Guaranhuns	1
19	Ataide/ Aribiri	1
20	Ilha das Flores	1
21	Parque Cocal	2
22	Orla de Ponta da Fruta	4
23	Lagoa Grande	1
24	Lagoa Morada do sol	1
25	Praia dos Recifes	1
26	Barra do Jucu	4
27	Principal Terra Vermelha	1
28	Galpão (Lindenberg)	1



### **Estrutura de Pessoal Equipamentos e Ferramentas:**

A contratada deverá manter diariamente 43 (quarenta e três) garis para varrição em pontos fixos.

As ferramentas de trabalho das equipes de Pontos-fixos permanecem nos locais de trabalho a serem indicados pela fiscalização.

### **Estrutura a ser fornecida:**

A contratada deverá fornecer mão de obra diária de garis varredores e demais ferramentas listadas, como segue:

Mão de obra	Equipamentos
43 (quarenta e três) garis	

### **Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 13 \text{ feriados}) / 12 \text{ meses} = 25 \text{ dias/mês}$

Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

### **Critério de Medição do Serviço:**

O serviço de varrição manual em Pontos Fixos será medido através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

**Unidade de medição: homem x hora**

## **2.2. Limpeza Manual e Mecanizada De Praia**





As praias do município se apresentam urbanizadas na Praia da Costa, Itapoã, Itaparica possuindo calçadão, ciclovia e quiosques, e não urbanizadas na Barra do Jucu, Praia dos Recifes e Ponta da Fruta. Estas se destinam à prática de esportes (Corrida, caminhada, circuitos, vôlei de praia, futebol de areia, etc), ao banho de sol e de mar, dentre outros. Estas recebem banhistas durante o ano inteiro tendo sua utilização potencializada nos períodos de veraneio.

A limpeza de praias ocorrerá diariamente e será executada manualmente e mecanicamente através da remoção de resíduos lançados em toda a faixa de areia e no calçadão da praia, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado ainda no primeiro dia da vigência do contrato, e aprovada pela equipe da SEMSU.

### 2.2.1. Limpeza Manual de Praia

A limpeza manual de praias é uma atividade DIURNA que se desenvolve rotineiramente com a presença de banhistas, em escala de revezamento.

Deverão ser considerados na planilha de custos, os materiais e ferramentas (garfo, pá, sacolas plásticas resistentes etc.) necessários para apoio no atendimento ao serviço.

Os locais atendidos pela equipe de limpeza manual de praia serão:

Praias	Extensão (m)
Praia da Costa	3.000
Praia de Itapoã	1.500
Praia de Itaparica	4.500
Praia da Barra do Jucu	2.000
Praia dos Recifes	700
Praia de Ponta da Fruta	2.000

Obs.: Deverá ser considerado ainda o destacamento de 2 garis das equipes aqui dimensionadas para atendimento a Lagoa Grande e Lagoa de Morada do Sol.



Nos meses de veraneio (Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro) ocorre o crescimento de geração de resíduos provocado pela vocação turística da cidade. Estudos apontam que nesses períodos a geração de resíduos aumenta em torno de 65 %. Portanto, deverá ser elaborado plano para atender os locais críticos no período da tarde, das 12:00 às 21:00 horas com a equipe da contratada, podendo ser deslocadas equipes dimensionadas para outros serviços a fim de atender esta demanda.

Atualmente são considerados 13 feriados oficiais no Calendário Municipal, que porém, não causam impacto direto na limpeza das praias.

Em atendimento a grandes eventos que por ventura venham a ser executados na orla poderão ser deslocadas equipes dimensionadas para outros serviços a fim de atender esta demanda, mediante autorização da fiscalização.

#### **Estrutura de pessoal:**

A contratada deverá manter diariamente 40 (quarenta) garis diurnos sendo 25 manhã e 15 tarde, 02 (dois) supervisores para varrição manual das praias.

#### **Estrutura de Equipamentos:**

A contratada deverá manter diariamente 01 (um) ônibus para transporte de pessoal e 01 (um) caminhão baú  $\frac{3}{4}$  para apoio aos serviços de varrição manual das praias. O caminhão e o ônibus deverão, encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 03 (três) anos de fabricação para o caminhão e 10 (dez) anos para os ônibus

#### **Estrutura a ser fornecida:**

Para a realização desses serviços deverá ser previsto pela contratada em seu Plano de Trabalho, no mínimo, a seguinte disponibilidade de mão de obra, veículos e equipamentos relacionados a seguir, além das ferramentas em quantidades apropriadas, como vassouras, vassourão, carrinho de varrição, saco plástico, rastelo e demais necessários a boa execução dos trabalhos.





Mão de obra	Equipamentos
<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 (dois) motorista de ônibus</li><li>- 02 (dois) motorista de caminhão baú 3/4</li><li>- 40 (quarenta) Garis</li><li>- 02 (dois) Supervisores</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 (dois) ônibus</li><li>- 02 (dois) caminhão baú ¾</li></ul>

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

- Turno normal de trabalho:

1º turno (diurno): 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

**Critério de Medição dos Serviços:**

O serviço de limpeza manual de praia será medido através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

**Unidade de medição: homem x hora**

**2.2.2. Limpeza Mecanizada de Praia**

O serviço de limpeza mecanizada será executado nas Praias da Costa, de Itapoã e de Itaparica, de forma que sejam executadas a limpeza das areias através de peneiramento e retenção de resíduos no compartimento de carga, com a aeração da areia através do seu revolvimento. É uma atividade eminentemente NOTURNA quando as praias estão vazias e sem banhistas.

Deverão ser considerados na planilha de custos, os materiais e ferramentas (garfo, pá, sacolas plásticas resistentes etc.) necessários para apoio no atendimento ao serviço.

A limpadora de praia deverá percorrer toda a faixa de areia da praia realizando o número de passadas necessárias. Cada passada deverá abranger a largura mínima de 1,60 m.



Para fins de cálculo de área considerar a extensão de faixa de areia útil sendo de 50 metros, dadas as variações de maré.

Atualmente são considerados 13 feriados oficiais no Calendário Municipal, que porém, não causam impacto direto na limpeza das praias.

#### **Estrutura de pessoal:**

A contratada deverá manter diariamente no período noturno (um) operador de máquina limpadora de praia.

#### **Estrutura de Equipamentos:**

A contratada deverá manter uma limpadora mecânica de praia rebocada por trator agrícola de pneus 4x4. As máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação e com capacidade adequada para as operações do contrato.

#### **Estrutura a ser fornecida:**

Para a realização desses serviços deverá ser previsto pela contratada em seu Plano de Trabalho, no mínimo, a seguinte disponibilidade de mão de obra, veículos e equipamentos relacionados a seguir, além das ferramentas em quantidades apropriadas para a boa execução dos trabalhos.

Mão de obra/ noturna	Equipamento
- 01 (um) operador de limpadora	- 1 (um) trator agrícola - 01 (uma) limpadora mecânica.

#### **Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 13 feriados) /12meses = 25 dias/mês

- Turno normal de trabalho:

1º turno (noturno): 21:00 horas às 05:20 horas (com 1 hora de intervalo)

### **Critério de Medição dos Serviços:**

O serviço de limpeza mecanizada de praia será medido através do somatório das distâncias em quilômetro linear efetivamente percorrida pelo trator e limpadora de praia por faixa de areia limpa. O somatório das distâncias em quilômetro linear efetivamente percorrida e limpa e aferidas diariamente pela fiscalização em cada mês (aproximação de 3 casas decimais), será a quantidade mensal a ser computada na medição daquele mês. Para elaboração da planilha de custo, deverá ser estimado o percurso de 675 km/mês.

**Unidade de medição: km linear percorrido pelo equipamento x mês**

### **2.3. Serviços Complementares**

A Contratada deverá disponibilizar equipes para a realização de serviços complementares de limpeza pública. Por serem complementares as atividades consideradas rotineiras são susceptíveis à flexibilização, fazendo com que os atendimentos ocorram na medida de suas necessidades.

Os serviços complementares correspondem a uma série de ações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, tais como pintura manual (meios fios), limpeza de bueiros (caixa de boca de lobo), limpeza de valas e canais à céu aberto, raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos públicos, limpeza e lavagem de feiras livres, limpeza e remoção de resíduos em vias, praças e parques; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados, em logradouros e próprios públicos.

Tais serviços não rotineiros têm profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem estar da população atendida; na preservação do patrimônio do município; no atendimento ao interesse coletivo e da maioria dos cidadãos; da inibição de proliferação de vetores, em especial o mosquito da dengue; na preservação da segurança pública, notadamente por meio da manutenção da vegetação aparada dos logradouros públicos, permitindo maior difusão da iluminação pública e também, ainda no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade noturna aos motoristas com a pintura dos meios fios, dentre outras relevâncias. Por tais motivos, as programações dessas atividades deverão ser



permanentemente flexibilizadas pela Contratante e Contratadas, e de forma conjunta, permanentemente replanejadas em face da ocorrência de prioridades.

### **2.3.1. Limpeza de Valas e Canais com Retroescavadeira**

As equipes de limpeza de valas e canais à céu aberto executam atividades mediante programação a ser definida com a fiscalização, sendo estas a manutenção da limpeza das margens das valas e superfície do canal (lâmina d'água). É realizada a limpeza com capina, raspagem e roçada das margens das valas e canais; retirada de resíduos que por ventura tenham sido colocados às margens do mesmo; retirada de vegetação superficial e outros resíduos por ventura lançados indevidamente no canal que impedem o escoamento natural das águas. Todo o material da limpeza de valas e canais produzido é depositado nas margens para drenagem e posteriormente recolhido para a unidade de Transbordo na Rodovia Darli Santos contratada da PMVV, já qualificada neste documento, em caminhões ou caçambas com auxílio da retroescavadeira.

#### **Ferramentas:**

Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários a boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como pá, enxada, vassourão, sacos plásticos, carrinho tipo girica, chibanca, rastelo, foice, picareta, trinchas, baldes, bombonas, cal hidradato e demais necessários a boa execução dos trabalhos.

#### **Estrutura de pessoal e Equipamentos:**

A contratada deverá manter diariamente 60 (sessenta) garis, sendo que 12 (doze) são selecionados para operadores de roçadeiras, 02 (dois) supervisores, 02 (dois) motoristas, 01 (um) operador de retroescavadeira para limpeza de valas e canais.

Deverá ser disponibilizado 02 (dois) ônibus para transportes dos garis, 01 (uma) retroescavadeira e 12 (doze) roçadeiras. O ônibus deverá encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os ônibus. As roçadeiras devem ser novas no início do contrato e devem ser mantidas em perfeito estado de operação durante a vigência do contrato. A retroescavadeira deverá ser mantida em boas condições de operação durante a vigência do contrato.



**Estrutura a ser Fornecida:**

A contratada deverá fornecer mão de obra diária de 60 (sessenta) garis, 12 (doze) operadores de roçadeiras, 02 (dois) supervisor, 02 (dois) motoristas, 01 (um) operador de retroescavadeira, 02 (um) ônibus, 12 (doze) roçadeiras, uma retroescavadeira, e demais ferramentas listadas como segue:

Mão de obra	Equipamentos
- 02 (dois) Motorista de ônibus - 01 (um) operador de retroescavadeira - 60 (sessenta) Garis - 02 (dois) supervisores	- 02 (dois) Ônibus - 12 (doze) roçadeiras - 01 (uma) Retroescavadeira do tipo CAT 416 ou similar.

**Parâmetros:**

**Jornada de Trabalho:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano} - 13 \text{ feriados}) / 12 \text{ meses} = 25 \text{ dias/mês}$

- Turno normal de trabalho:

7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

**Crítérios de Medição dos Serviços:**

O serviço de limpeza de Valas e Canais com Retroescavadeira será medido através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

**Unidade de medição: homem x hora**

**2.3.2. Equipes de Operações Especiais – Mutirões**



A operação especial consiste na execução dos demais serviços não especificados para a execução das equipes anteriores do presente projeto básico. A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela fiscalização, deverá estar apta a atender a qualquer uma das situações previstas na gestão da manutenção da limpeza urbana, quando deverá proceder a limpeza dos locais determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Serão realizados os serviços de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos não relacionados nos serviços anteriores como pintura de meio fio (guias), limpeza de bueiros (boca de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos públicos, limpeza e lavagem de monumentos, instalação de placas informativas e manutenção de papeleiras, dentre outros necessário para a segurança e saúde da população e do patrimônio do município conforme já descrito.

A atividade de capina e raspagem em vias públicas incluem as superfícies dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não, com conseqüente recolhimento dos possíveis resíduos gerados como areia, lama, terra e vegetação ao longo de vias em cada uma das margens.

Principalmente após as chuvas deverão ser realizados os serviços de limpeza das sarjetas com capina do mato e raspagem da terra e retiradas de outros resíduos por ventura encontrados, para restabelecimento das condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Nas praças públicas, os serviços de capina abrangerão somente o entorno das mesmas excetuando os jardins e espaços de paisagismo, exceto naquelas onde existam calçadões, onde também ocorrerão serviços de capina.

O serviço de pintura de guia consiste na preparação de guias e postes, até a altura de 2 metros, e aplicação de solução de água e cal hidratada, em no mínimo 1(uma) de mão, na proporção de 1 (um) kg de cal hidratada para 1,5 litros de água.

O meio fio deverá ter sua pintura na cor branca conforme orientação da fiscalização e legislação vigente de trânsito.





A Contratante poderá autorizar, mediante comunicação por escrito e assinada pela fiscalização, a execução do serviço de limpeza em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município, remoção de resíduos em terrenos particulares que acumulam água e passíveis de focos de dengue ou outros vetores, limpeza e remoção de resíduos em praça e parques, limpeza em cemitérios públicos, mutirões de limpeza em locais de sinistro (incêndios, deslizamentos, alagamentos, desabamentos, temporais, acidentes veiculares, entre outros).

**Ferramentas e Insumos:**

Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários a boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como pá, enxada, vassourão, sacos plásticos, carrinho tipo girico, chibanca, rastelo, foice, picareta, trinchas, baldes, bombonas, cal hidratado e demais necessários a boa execução dos trabalhos.

**Estrutura de pessoal e Equipamentos:**

A contratada deverá manter diariamente 130 (cento e trinta) garis, 05 (cinco) Motoristas de ônibus, 05 (cinco) motoristas de caminhão, e 05 (cinco) supervisores, formando cinco equipes distintas para realização dos trabalhos.

A Contratada deverá transportar as equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes. Deverá fornecer 05 (cinco) ônibus para transporte de pessoal e 05 (cinco) caminhões carroceria Baú para transporte de ferramentas. Os caminhões e os ônibus deverão, encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 03 (três) anos de fabricação para os caminhões e 10 (dez) anos para os ônibus.

**Estrutura a ser fornecida:**

Para a realização desse serviço deverá ser previsto pela contratada, a formação de cinco equipes diurnas com garis munidos de ferramentas e insumos, cinco caminhões Baú para transporte de ferramentas, e cinco ônibus para o transporte das equipes.

Mão de obra	Equipamentos
-------------	--------------



- 05 (cinco) Motoristas de ônibus - 05 (cinco) motoristas de caminhão - 130 (cento e trinta) Garis - 05 (cinco) supervisores	- 05 (cinco) Ônibus - 05 (cinco) caminhões carroceria Baú
---	--

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 13 feriados) /12meses = 25 dias/mês

- Turno normal de trabalho:

7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo)

**Crítérios de Medição dos Serviços:**

O serviço das equipes de Operações Especiais – Mutirões serão medidos através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

**Unidade de medição: homem x hora**

**2.3.3. Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Vias, Pátios de Feiras Livres e Mercados Públicos**

Compreende a limpeza, lavagem e desinfecção das vias públicas, pátios onde se realizam as feiras livres e nos mercados públicos relacionados no quadro à seguir. Os serviços são realizados com jateamento de água com pressão suficiente para limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento.

**RELAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES**

Feiras de Vila Velha (m <sup>2</sup> )			
Terça-feira	Horário	Endereço	11.565,64
Araças	07 as 12hrs	Rua Bogotá	3.136,12
Cobilândia	07 as 12hrs	Rua Jacinto Admiral	7.223,76
Prq. das Gaivotas	14 as 19hs	Rua Coronel Pedro Maia de Carvalho	



Alvorada	12 as 19hrs	Rua Ana Siqueira	1.205,76
<b>Quarta-feira</b>			
<b>Horário</b>	<b>Endereço</b>	<b>9.839,06</b>	
Vila Nova	07 as 12hrs	Rua 1	4.584,28
São Torquato	07 as 12hrs	Rua 29 de julho/Tabajara	2.365,30
Cristóvão Colombo	14 as 19hrs	Alcindo Guanabara	2.889,48
<b>Quinta-feira</b>			
<b>Horário</b>	<b>Endereço</b>	<b>11.584,63</b>	
Garanhuns	07 as 12hrs	Rua Carlos Lara Barbato	1.311,50
Glória	07 as 12hrs	Rua Agenor	6.473,60
Santa Inês/Soteco	14 as 19hrs	Rua Tobias Barreto	3.799,53
<b>Sexta-feira</b>			
<b>Horário</b>	<b>Endereço</b>	<b>13.017,43</b>	
Vale encantado	07 as 12hrs	Praça	1.343,75
Paul	07 as 12hrs	Rua Henrique Laranja	3.469,07
Coqueiral	14 as 19hrs	Rua Itatiaia/Anor Silva	5.421,41
Alecrim	14 as 19hrs	Rua Januário	2.783,20
<b>Sábado</b>			
<b>Horário</b>	<b>Endereço</b>	<b>16.011,65</b>	
Jardim Marilânida	07 as 12hrs	Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo branco	4.172,46
Itapuã	07 as 12hrs	Rua Jayme Duarte do Nascimento	6.505,92
Barramares	12 as 19hrs	Rua Boa Vista entre av. Califórnia e N.S.Penha	2.295,15
Praia da Costa	07 as 12hrs	Feira Orgânica- Prq. das Castanheiras - Rua Maria da Penha Queiroz - antiga rua do ES	
Novo México	14 as 19hrs	Rua Cravo Vermelho	3.038,12
<b>Domingo</b>			
<b>Horário</b>	<b>Endereço</b>	<b>22.016,39</b>	
Aribiri	07 as 12hrs	Rua Emilio Ferreira	11.508,10
Santa Rita	07 as 12hrs	Rua Olavo Bilac	3.052,92
Terra Vermelha	07 as 12hrs	Av Boa Esperança	7.455,37

Os serviços de lavagem de pátios deverão ser executados após o término das feiras-livres e desocupação completa do local por parte dos feirantes; e após a realização da varrição e respectiva coleta dos resíduos resultantes.

Nos períodos em que a equipe não estiver atuando na lavagem de feiras-livres e mercados públicos, a(s) equipe(s) será(ão) utilizada(s) para execução dos serviços de lavagem de outras vias calçadas, praças e escadarias, indicados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O início do turno de trabalho dos serviços diurnos deverá se dar no horário compreendido entre 6h00m e 7h40m.

**Ferramentas e insumos:**

Caberá a PMVV a provisão, sem ônus para a Contratada, da água necessária a ser utilizada pelos equipamentos. Para execução dos serviços deverão ser fornecidos os insumos e ferramentas como vassoura, cloro, desinfetante, saco plástico e pazinha e demais necessários a boa execução dos trabalhos.

**Estrutura de Pessoal e Equipamentos:**

Os serviços serão executados por uma equipe de 16 (dezesesseis) garis e um supervisor, no período diurno.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar caminhão com tanque irrigador com capacidade para 10.000 (dez mil) litros, dotado de moto-bomba e compartimento para transporte de ferramentas, utensílios, e insumos. O caminhão deverá, encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 03 (três) anos de fabricação.

A Contratada deverá transportar a equipe de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes. Deverá ser fornecido um ônibus em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do Contrato e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

**Estrutura a ser fornecida:**

Para a realização desse serviço deverá ser previsto pela contratada, a formação de uma equipe diurna com 16 (dezesesseis) garis munidos de ferramentas e insumos, 01(um) supervisor, 02 (dois) motoristas, 01 (um) ônibus para o transporte da equipe e 01 (um) caminhão com tanque irrigador com capacidade para 10.000 (dez mil) litros.



Mão de obra	Equipamentos
<ul style="list-style-type: none"><li>- 2 (dois) motoristas</li><li>- 16 (dezesesseis) garis</li><li>- 01 (um) supervisor</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (um) ônibus.</li><li>- 01 (um) caminhão com tanque irrigador com capacidade para 10 (dez) mil litros, dotado de moto-bomba e compartimento para transporte de ferramentas, utensílios, e insumos;</li></ul>

**Parâmetros:**

- Número de dias trabalhados ao mês:

$(365 \text{ dias no ano} - 52 \text{ domingos no ano}) / 12 \text{ meses} = 26,08 \text{ dias/mês}$

O efetivo a ser utilizado no domingo poderá compensar o dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

**Critério de Medição do Serviço:**

O serviço de Limpeza, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras livres e mercados públicos será medido através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

**Unidade de medição: homem x hora**